
Manual da Qualidade

CVRVV





MANUAL DA QUALIDADE CVRVV

Ed.07 / Outubro 2010

INDICE	Página
CAPITULO 1: O MANUAL	3
1. Aprovação do Manual da Qualidade	3
2. Gestão do Manual da Qualidade	3
CAPITULO 2: A CVRVV	6
1. Enquadramento no sector vitivinícola	6
2. Localização da CVRVV	8
3. Missão	8
4. Visão	8
5. Política	9
6. Objectivos	9
7. Comunicação	10
CAPITULO 3: ORGANIZAÇÃO DA CVRVV	11
1. Gestão por processos	11
2. Mapa de processos	11
3. Organograma funcional da CVRVV	12
4. Estrutura operacional	12
4.1 Área de Certificação	12
4.2 Área de Marketing	13
4.3 Área de Experimentação	14
4.4 Área Comercial	14
5. Estrutura de apoio	14
5.1 Departamento da Qualidade	14
5.2 Departamento de SI/TIC	15
5.3 Departamento de Contabilidade	15
5.4 Departamento Jurídico	15
5.5 Departamento Patrimonial	15
5.6 Serviço de Secretariado	16
6. Principais competências da gestão	16
6.1 Conselho Geral	16
6.2 Comissão Executiva	17
6.3 Conselho Fiscal	17
6.4 Provedor do Consumidor	18
6.5 Comité de Marketing	18
6.6 Responsáveis de Departamento	19



MANUAL DA QUALIDADE CVRVV

Ed.07 / Outubro 2010

6.7 Funções existentes na CVRVV	19
7. Delegação de autoridade	19
CAPITULO 4: SIGLAS E TERMO ESPECIFICOS	20
1. Siglas	20
2. Termos específicos	21
Total de páginas	22

ALTERAÇÕES À EDIÇÃO ANTERIOR

Edição 06 de 11-05-2009:

As principais alterações resultam da entrada em vigor das Portarias 668/2010 e 949/2010; de reorganização interna da CVRVV com a criação do Provedor do Consumidor e introdução do capítulo 4 e eliminação do item 3 do capítulo 1.

As alterações estão identificadas por barra lateral e cor diferenciada.



MANUAL DA QUALIDADE CVRVV

CAPITULO 1: O MANUAL

Ed.07 / Outubro 2010

1. APROVAÇÃO DO MANUAL DA QUALIDADE

O Manual da Qualidade é o documento que constitui o suporte documental da estratégia definida pela Comissão Executiva, através das políticas definidas, responsabilidades e meios adoptados pela Comissão de Viticultura da Região dos Vinhos Verdes, para assegurar a Qualidade dos serviços efectuados.

Cabe aos Responsáveis dos Departamentos observar a todos os níveis o cumprimento das determinações constantes neste Manual da Qualidade, devendo ser cumpridas por todos os colaboradores que integram a CVRVV e/ou que colaborem funcionalmente com a mesma.

A aprovação do Manual da Qualidade é a declaração formal da aprovação dos Sistemas de Gestão implementados na CVRVV de acordo com as normas NP EN 45011 e NP EN ISO/IEC 17025.

2. GESTÃO DO MANUAL DA QUALIDADE

O Manual da Qualidade é o documento que explicita, divulga e documenta os sistemas de gestão implementados na CVRVV, permitindo demonstrar a sua conformidade com as normas NP EN 45011 e NP EN ISO/IEC 17025, demais critérios do Instituto Português de Acreditação, I.P. (IPAC) e a execução de auditorias internas e externas.

O Manual da Qualidade da CVRVV é composto por 3 capítulos transversais às normas NP EN 45011 e NP EN ISO/IEC 17025 e por 2 anexos (Anexo 17025 e Anexo 45011) referentes aos requisitos específicos de cada uma das normas referidas.

Cada um dos anexos faz parte integral do MQ e não pode ser separado da estrutura transversal.

A terminologia utilizada no MQ cumpre a norma NP EN ISO 9000 e o Vocabulário Internacional de Metrologia, estando siglas e termos específicos definidos no capítulo 4 deste manual.

O MQ é um documento controlado do Sistema de Gestão implementado.

A actividade “MANTER MANUAL DA QUALIDADE” do sub-processo “MONITORAR ACREDITAÇÃO” do processo “GERIR MC” define a metodologia para a gestão do Manual da Qualidade e seus anexos, sendo da competência do Responsável da Qualidade a elaboração/actualização do Manual da Qualidade e seus anexos e:

- A. Da Comissão Executiva a aprovação da estrutura transversal e do anexo 45011.
- B. Do Responsável do Laboratório a aprovação do anexo 17025.



MANUAL DA QUALIDADE CVRVV

CAPITULO 1: O MANUAL

Ed.07 / Outubro 2010

Qualquer colaborador da CVRVV pode sugerir alterações ao conteúdo do MQ e seus anexos. A alteração será analisada pelo RQ, que se necessário desencadeará um processo de revisão.

O MQ e os anexos 45011 e 17025 são revistos/actualizados, no mínimo, uma vez por ano.

Se durante a revisão ocorrerem alterações ao conteúdo dos documentos iniciais, as mesmas são identificadas no próprio texto por traço lateral, justificadas no ponto “Alterações” e mantidas até nova edição do MQ.

Ficam dispensadas da marcação por traço lateral, todas as revisões ortográficas e revisões de fundo que introduzam alterações em mais de 90% do texto inicial. Nesses casos, no ponto “Alterações” é registado o objectivo da nova edição.

Caso da revisão não surjam alterações ao manual da qualidade regista-se em acta, ou na revisão pela gestão, que a revisão foi efectuada e que o documento se mantém válido até à próxima revisão.

As edições são numeradas sequencialmente iniciando-se em 01.

Conservam-se os originais do manual da qualidade e seus anexos, em suporte digital, na forma de ficheiro pdf, estando localizados no repositório documental existente na intranet.

O acesso aos conteúdos dos documentos existentes é restrito a 3 níveis:

- RQ - utilizador com acesso total para alteração e/ou eliminação de conteúdos;
- Colaboradores da CVRVV - utilizadores com acesso restrito para leitura e/ou impressão;
- SI/TIC - acesso total para a administração do sistema informático existente.

Todos os documentos em suporte de papel tornam-se imediatamente obsoletos no momento da sua impressão, excepto quando validados por assinatura e datados pelo seu impressor.

A divulgação interna do manual da qualidade e anexos efectua-se por correio electrónico com recibo de entrega o qual fica arquivado na pasta pessoal “pteixeira” existente no Outlook do computador do RQ.

A divulgação externa efectua-se através do website da CVRVV www.vinhoverde.pt.

A gestão das cópias de segurança dos documentos existentes no repositório documental interno é da responsabilidade do departamento de SI/TIC, que garante a existência de cópia de segurança diária dos dados que constam nos servidores da CVRVV.



MANUAL DA QUALIDADE CVRVV

CAPITULO 2: A CVRVV

Ed.07 / Outubro 2010

1. ENQUADRAMENTO NO SECTOR VITIVINICOLA

A orientação para a qualidade e a regulamentação da Produção e Comércio do Vinho Verde surgiram no início do século XX, tendo a Carta de Lei de 18 de Setembro de 1908 e o Decreto de 1 de Outubro do mesmo ano, demarcado pela primeira vez a Região dos Vinhos Verdes.

No entanto, o texto da Carta de Lei de 1908 apenas é regulamentado no ano de 1926 através do Decreto n.º 12:866, o qual veio estabelecer o Regulamento da Produção e Comércio do Vinho Verde, consagrando o estatuto próprio da Região Demarcada, definindo os seus limites geográficos, caracterizando os seus vinhos e criando a Comissão de Viticultura da Região dos Vinhos Verdes (CVRVV) instituída para o por em execução. Posteriormente, em 1929, o referido regulamento viria a ser objecto de reajustamento através do Decreto n.º 16:684.

Como consequência da entrada de Portugal na Comunidade Europeia, é promulgada, em 1985, a Lei-Quadro das Regiões Demarcadas (Lei n.º8/85, de 4 de Junho), que determinaria a reformulação dos estatutos das Regiões Demarcadas e da estrutura orgânica das respectivas Comissões Vitivinícolas.

A CVRVV passa a ter um Conselho Geral com representação paritária do Comércio e da Produção. A sua Comissão Executiva é eleita pelo Conselho Geral, à excepção do seu Presidente, que é nomeado pelo ministério da tutela.

Por força do DL n.º 104/87, de 6 de Março, é transformada a natureza jurídica da CVRVV e a sua estrutura orgânica, passando a ser uma Associação Regional, Pessoa Colectiva de Direito Privado e Utilidade Pública, matriculada na Conservatória do Registo Comercial do Porto com o número 53/87 1211.

Em 1987, são publicados os Estatutos da CVRVV e o Laboratório é reconhecido como oficial pela Portaria n.º 534/88, de 9 de Agosto.

O DL n.º 350/88, de 30 de Setembro, desenvolve o regime da disciplina e fomento dos vinhos de qualidade.

No desenvolvimento do regime jurídico previsto no DL n.º 10/92, foram aprovados os Estatutos da Região Demarcada dos Vinhos Verdes, de 3 de Fevereiro. Nos estatutos da Região Demarcada dos Vinhos Verdes, foram obrigatoriamente definidos a delimitação geográfica da área da região, a natureza dos solos, o encepamento (castas recomendadas e autorizadas, e suas percentagens), as práticas culturais, designadamente sistemas de condução da vinha, os métodos e práticas de vinificação, o teor alcoólico mínimo natural, os rendimentos por hectare, as práticas enológicas e as características químicas e organolépticas dos produtos da região.



MANUAL DA QUALIDADE CVRVV

CAPITULO 2: A CVRVV

Ed.07 / Outubro 2010

Neste diploma legal, veio confirmar-se o reconhecimento das 6 sub-regiões (Amarante, Braga, Basto, Penafiel, Lima, Monção) produtoras com direito à Denominação de Origem Controlada «Vinho Verde», já consagradas anteriormente.

O desenvolvimento do «Vinho Verde», tanto no mercado interno como junto de uma comunidade de consumidores cada vez mais alargada, recomendava que os Estatutos fossem revistos no sentido de melhor os adaptar à dupla tarefa de defender a sua genuinidade e tradição e de acompanhar os desafios de diversificação e de sintonia com as exigências dos consumidores.

Assim, decidiu o Governo, sob proposta do IVV, e com o pleno acordo da CVRVV, reformular o diploma base que regulamenta e protege as designações «Vinho Verde», «Vinho Verde Espumante», «Aguardente de Vinho da Região dos Vinhos Verdes», «Aguardente Bagaceira da Região dos Vinhos Verdes» e «Vinagre de Vinho Verde», sendo que algumas constituem novidades de relevo no diploma. Esta actualização foi efectuada pelo DL n.º 263/99, de 14 de Julho, o qual veio a ser objecto de ligeiras correcções de redacção fixadas pelo DL n.º 449/99, de 4 de Novembro.

Ao abrigo do disposto no artigo 3º dos [Estatutos da Região Demarcada dos Vinhos Verdes](#), anexo DL n.º 263/99, de 14 de Julho, actualizado pelo DL n.º 449/99, de 4 de Novembro, é publicada a Portaria n.º 28/01, de 16 de Janeiro alterando as sub-regiões da área geográfica de produção de vinhos com direito à Denominação de Origem «Vinho Verde» anteriormente previstas no DL n.º 10/92 para 9 sub-regiões (Amarante, Ave, Baião, Basto, Cavado, Lima, Monção, Paiva e Sousa).

Em 2004 foi publicado o DL n.º 212/2004 de 23 de Agosto, que estabeleceu a nova organização institucional do sector vitivinícola, revogando a Lei n.º 8/85, entre outras normas legais. Na sequência deste diploma foi efectuada a alteração dos Estatutos da CVRVV, tendo sido objecto de escritura pública em 04 de Maio de 2007 no Cartório Notarial de M. Rosário Costa Gomes, situado no Porto.

Em 2008 foi publicada a Portaria n.º 297/2008 de 17 de Abril, D.R.1ª Série - Nº 76 e que designou a CVRVV como entidade certificadora para exercer funções de controlo da produção e comércio e de certificação dos produtos vitivinícolas com direito à DO «Vinho Verde» e à IG «Minho».

Em 2009 com a publicação da Portaria n.º 291/2009 de 23 de Março D.R. 1ª Série - N.º 57, que alterou a alínea g) do n.º1 da Portaria 28/29001 de 16 de Janeiro, a sub-região que integra os concelhos de Monção e Melgaço passou a ser designada como sub-região de Monção e Melgaço.

Em 2009-03-30 a CVRVV viu concedida a Acreditação, Certificado de Acreditação C0010, pela norma NP EN 45011:2001 como Organismo de Certificador de Produtos com direito às DO e IG cometidas à CVRVV.



MANUAL DA QUALIDADE CVRVV

CAPITULO 2: A CVRVV

Ed.07 / Outubro 2010

Em 2010, e resultando do enquadramento da reorganização institucional do sector vitivinícola definido pelo DL 212/2004 de 23 de Agosto, foram publicadas as Portarias n.º 668/201 de 11 de Agosto e 949/2010 de 22 de Setembro que regulam a produção e comércio da DO «Vinho Verde», revogando os Decretos-Lei 10/92 de 3 de Fevereiro alterado pelos DL 263/99 de 14 de Julho, 449/99 de 4 de Novembro e 93/2006 de 25 de Maio, e da Portaria 28/2001 de 16 de Janeiro alterada pela Portaria 291/2009 de 23 de Março.

2. LOCALIZAÇÃO DA CVRVV

A CVRVV tem a sua sede localizada na Rua da Restauração 318; 4050-501 Porto.

A CVRVV possui ainda como seu património, a Estação Vitivinícola Experimental Amândio Galhano situada nos Arcos de Valdevez, e um armazém situado na Maia.

3. MISSÃO

- A. Certificar e controlar os produtos v\u00ednicos (vinho, aguardentes, espumantes e vinagres) com direito \u00e0s Denomina\u00e7\u00f5es de Origem e Indica\u00e7\u00f5es Geogr\u00e1ficas acometidas \u00e0 CVRVV.
- B. Promover a divulga\u00e7\u00e3o dos produtos v\u00ednicos com direito \u00e0s Denomina\u00e7\u00f5es de Origem e Indica\u00e7\u00f5es Geogr\u00e1ficas acometidas \u00e0 CVRVV.
- C. Dinamizar, apoiar e promover a melhoria da qualidade da vinha e dos produtos v\u00ednicos com direito \u00e0s Denomina\u00e7\u00f5es de Origem e Indica\u00e7\u00f5es Geogr\u00e1ficas acometidas \u00e0 CVRVV.
- D. Defender o patrim\u00f3nio regional e nacional que constitui a Denomina\u00e7\u00e3o de Origem «Vinho Verde».

4. VIS\u00c3O

Ser uma institui\u00e7\u00e3o de prest\u00edgio, como entidade certificadora e promotora da Denomina\u00e7\u00e3o de Origem «Vinho Verde», reconhecida a n\u00edvel nacional e internacional e de refer\u00eancia no sector vitivin\u00edcola.



MANUAL DA QUALIDADE CVRVV

CAPITULO 2: A CVRVV

Ed.07 / Outubro 2010

5. POLÍTICA

«A CVRVV pauta a prestação dos serviços pela transparência, rigor, agilidade e isenção nos processos que regulam toda a actividade económica da região dos Vinhos Verdes e que contribuem para acrescentar valor aos Viticultores e restantes Agentes Económicos da fileira.

A CVRVV actua de forma imparcial e independente, na promoção da competitividade do sector e no desenvolvimento da região, assumindo-se como parceiro para a inovação e o desenvolvimento de novos mercados.

O modelo de funcionamento da CVRVV assenta num compromisso com a melhoria continua da organização, com vista à satisfação dos requisitos e ao ultrapassar das expectativas dos seus clientes.

Os colaboradores da CVRVV constituem os recursos estratégicos por excelência que garantem a implementação da metodologia adoptada pela empresa e a observação dos padrões de qualidade estabelecidos.»

A política da CVRVV foi estabelecida pela Comissão Executiva e está afixada na entrada do departamento de Fluxos Vínicos.

6. OBJECTIVOS

- A. Contribuir para a promoção da DO «Vinho Verde»;
- B. Credibilizar a Certificação;
- C. Contribuir para rentabilidade da Viticultura e da Enologia;
- D. Contribuir para o reforço dos instrumentos económico-políticos do sector;
- E. Garantir o equilíbrio económico-financeiro.

Para cada objectivo foram definidos indicadores e metas a atingir.

Os resultados obtidos são reportados e comunicados em relatórios periódicos, sendo analisados em reuniões a diferentes níveis.

Periodicamente o departamento da qualidade elabora um relatório de controlo de gestão que é enviado aos responsáveis de departamento para análise. Sempre que ocorram desvios ao previamente estabelecido, os responsáveis de departamento terão de os justificar e implementar as adequadas acções de melhoria.



MANUAL DA QUALIDADE CVRVV

CAPITULO 2: A CVRVV

Ed.07 / Outubro 2010

7. COMUNICAÇÃO

A política, os objectivos da qualidade, os processos e metodologias do Sistema de Melhoria Contínua são dados a conhecer à CVRVV, através da realização de reuniões periódicas (globais/parciais), informações/comunicações enviadas por correio electrónico, distribuição dos documentos, ordens de serviço, acções de informação/formação e pela informação hierárquica de rotina.

A CVRVV fomenta o contacto directo com os seus colaboradores para uma maior abertura dos canais internos de comunicação.



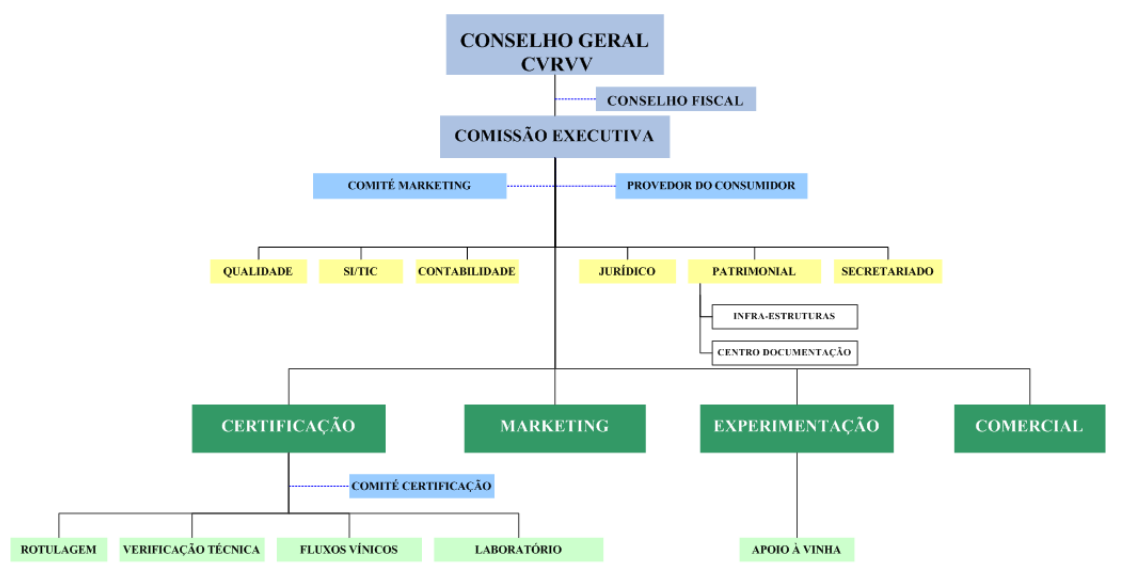
MANUAL DA QUALIDADE CVRVV

CAPITULO 3: ORGANIZAÇÃO DA CVRVV

Ed.07 / Outubro 2010

3. ORGANOGRAMA FUNCIONAL DA CVRVV

A estrutura interna é constituída por quatro áreas operacionais, sendo que três (área de certificação, área de promoção e área de experimentação) estão vocacionadas para a missão da CVRVV e a quarta (área comercial) está vocacionada para a rentabilização do potencial de infra-estruturas existente com vista a contribuir para a redução das despesas decorrentes da actividade de certificação, promoção e experimentação, e uma estrutura de apoio a todas as áreas de negócio de acordo com o seguinte organograma funcional:



4. ESTRUTURA OPERACIONAL

4.1 ÁREA DE CERTIFICAÇÃO

A área de certificação tem como competências gerir as actividades para certificar e controlar os produtos vínicos com direito às DO e IG acometidas à CVRVV, pelo que se divide nos departamentos de Laboratório, Fluxos Vínicos, Rotulagem e Verificação Técnica.

A área de certificação tem o Comité de Certificação como órgão colegial de apoio que exerce as suas funções no âmbito das competências delegadas pela Comissão Executiva e relacionadas com a gestão da certificação e controlo dos produtos com direito à DO «vinho verde» ou IG «Minho».

A nomeação do Comité de Certificação é da competência da Comissão Executiva. O funcionamento do Comité de Certificação é descrito em regulamento próprio.



MANUAL DA QUALIDADE CVRVV

CAPÍTULO 3: ORGANIZAÇÃO DA CVRVV

Ed.07 / Outubro 2010

DEPARTAMENTO DE LABORATÓRIO

Responsável: António Luís Cerdeira

O departamento de Laboratório tem como principais competências gerir as actividades necessárias de modo a responder às solicitações de análises físico-químicas, sensoriais e microbiológicas, avaliar tecnicamente os resultados obtidos dos produtos v\u00ednicos com direito \u00e0s DO ou IG acometidas e tratar dos recursos t\u00e9cnicos apresentados ao Laborat\u00f3rio.

O Laborat\u00f3rio est\u00e1 acreditado, Certificado de Acredita\u00e7\u00e3o N.º L0226, pela norma NP EN ISO/IEC 17025 desde 1998 para os ensaios que constam do Anexo T\u00e9cnico de Acredita\u00e7\u00e3o.

DEPARTAMENTO DE FLUXOS V\u00cdNICOS

Respons\u00e1vel: Joaquim Costa e S\u00e1

O departamento de Fluxos V\u00ednicos tem como compet\u00eancias gerir as actividades necess\u00e1rias para avaliar administrativamente os produtos com direito a DO ou IG desde a sua origem at\u00e9 \u00e0 participa\u00e7\u00e3o da aposi\u00e7\u00e3o de selos de garantia, assegurar a resposta \u00e0s solicita\u00e7\u00f5es de bens e servi\u00e7os de acordo com os padr\u00f5es definidos, gerir as actividades necess\u00e1rias para garantir a correcta rela\u00e7\u00e3o com os operadores econ\u00f3micos efectuada directamente ou atrav\u00e9s de uma rede de delega\u00e7\u00f5es.

DEPARTAMENTO DE ROTULAGEM

Respons\u00e1vel: Paula Minnemann

O departamento de Rotulagem tem como compet\u00eancias gerir todas as actividades necess\u00e1rias para avaliar a rotulagem entregue pelos operadores econ\u00f3micos.

DEPARTAMENTO DE VERIFICA\u00c7\u00c3O T\u00c9CNICA

Respons\u00e1vel: Joaquim Costa e S\u00e1

O departamento de Verifica\u00e7\u00e3o T\u00e9cnica tem como compet\u00eancias gerir todas as actividades necess\u00e1rias para assegurar o controlo das normas aplic\u00e1veis \u00e0 produ\u00e7\u00e3o e comercializa\u00e7\u00e3o dos produtos com direito a DO ou IG acometidas \u00e0 CVRVV.

4.2 \u00c1REA DE MARKETING

Respons\u00e1vel: Carla Cunha

A \u00e1rea de Marketing tem como compet\u00eancias gerir as actividades necess\u00e1rias para promover e monitorar a comercializa\u00e7\u00e3o dos produtos com DO ou IG, garantir o prest\u00edgio da imagem da CVRVV e adequado reconhecimento das suas compet\u00eancias e gerir a rela\u00e7\u00e3o com a Comunica\u00e7\u00e3o Social.



MANUAL DA QUALIDADE CVRVV

CAPITULO 3: ORGANIZAÇÃO DA CVRVV

Ed.07 / Outubro 2010

4.3 ÁREA DE EXPERIMENTAÇÃO

A área de experimentação tem como competências realizar todas as actividades necessárias para dinamizar, apoiar e promover a melhoria da qualidade dos produtos com direito a DO ou IG, nomeadamente desenvolvendo acções de experimentação, formação, divulgação e apoio à vinha.

Actualmente as acções de experimentação em viticultura e da enologia são subcontratadas Quinta Campos do Lima Agro-Turismo Unipessoal LDA.

DEPARTAMENTO DE APOIO À VINHA

Responsável: Gonçalo Magalhães

A área de experimentação é constituída pelo departamento de Apoio à Vinha ao qual compete prestar serviços no âmbito da viticultura e enologia através da realização de acções de formação/divulgação com objectivo de colmatar necessidades do sector, emitir pareceres/declarações para reestruturação da vinha, prestar informações no âmbito da viticultura a todos os viticultores da Região Demarcada dos Vinhos Verdes.

4.4 ÁREA COMERCIAL

Responsável: Comissão Executiva

A área comercial tem por competência a rentabilização dos espaços disponíveis no edifício sede situado no Porto, e do armazém situado na Maia.

5. ESTRUTURA DE APOIO

5.1 DEPARTAMENTO DA QUALIDADE

Responsável: Paula Teixeira Oliveira

O departamento da Qualidade tem como competências gerir todas as actividades necessárias para definir e manter o modelo de melhoria contínua adoptado de acordo com a estratégia da CVRVV e com os referenciais normativos implementados; assegurar o desenvolvimento (gestão de competências e formação) dos recursos humanos conciliando a estratégia da CVRVV e os interesses dos colaboradores, e cumprir com as normas legais no âmbito da segurança, higiene e saúde no trabalho (SHST).



MANUAL DA QUALIDADE CVRVV

CAPITULO 3: ORGANIZAÇÃO DA CVRVV

Ed.07 / Outubro 2010

5.2 DEPARTAMENTO SI/TIC

Responsável: José Luís Reis

O departamento de SI/TIC tem como competências gerir as actividades necessárias para manter e desenvolver os sistemas de informação/comunicação existentes de acordo com a estratégia da CVRVV.

5.3 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Responsável: Marlene Coimbra

O departamento de Contabilidade tem como competências gerir as actividades necessárias para garantir a correcta gestão dos recursos financeiros, bem como o cumprimento de todas as obrigações fiscais, e assegurar as tarefas relacionadas com o processamento dos salários dos colaboradores da CVRVV.

O departamento de Contabilidade engloba o serviço de Tesouraria ao qual compete assegurar a cobrança dos serviços prestados pela CVRVV.

5.4 DEPARTAMENTO JURIDICO

Responsável: Patrícia Pais Leite

O departamento Jurídico tem como competências gerir a protecção dos direitos de propriedade industrial das DO e IG acometidas à CVRVV e garantir o apoio jurídico a toda a CVRVV.

5.5 DEPARTAMENTO PATRIMONIAL

O departamento Patrimonial tem como competências gerir as actividades necessárias para assegurar a gestão do património físico e documental existente na CVRVV.

O departamento divide-se nos serviços de Infra-estruturas e Centro de Documentação.

SERVIÇO DE INFRA-ESTRUTURAS

Responsável: Paula Teixeira Oliveira

Ao serviço de Infra-Estruturas compete assegurar a gestão do património físico da CVRVV incluindo a frota existente e gestão da segurança contra intrusão e incêndio.

SERVIÇO DE CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO

Responsável: Conceição Osório

Ao serviço de Centro de Documentação compete a gestão das actividades relacionadas com a documentação e acervo da CVRVV.



MANUAL DA QUALIDADE CVRVV

CAPITULO 3: ORGANIZAÇÃO DA CVRVV

Ed.07 / Outubro 2010

5.6 SERVIÇO DE SECRETARIADO

O serviço de Secretariado tem como competências realizar as actividades de apoio logístico a toda a estrutura incluindo tarefas de comunicação interna e externa, e assegurar os transportes internos.

6. PRINCIPAIS COMPETÊNCIAS DA GESTÃO

A CVRVV tem como órgãos sociais o Conselho Geral, a Comissão Executiva e o Conselho Fiscal cujas competências são descritas nos Estatutos da Comissão de Viticultura da Região dos Vinhos Verdes, alterados em 04/04/2007 e objecto de escritura pública em 04/05/2007 no Cartório Notarial de M. Rosário Costa Gomes, situado no Porto, complementados pelos regulamentos de funcionamento do Conselho Geral e Comissão Executiva.

São ainda órgãos consultivos, o [Provedor do Consumidor](#) e o Comité de Marketing.

6.1 CONSELHO GERAL

O Conselho Geral representa os interesses do sector da produção e do sector do comércio dos produtos v\u00ednicos da REGI\u00c3O DEMARCADA DOS VV, sendo eleito pelas respectivas Assembleias de Sector.

A sua composi\u00e7\u00e3o e funcionamento s\u00e3o descritos na Sec\u00e7\u00e3o I do Cap\u00edtulo II dos Estatutos da CVRVV, sendo presidido pelo Presidente da Comiss\u00e3o Executiva.

S\u00e3o compet\u00eancias do Conselho Geral (artigo 8\u00b0, Sec\u00e7\u00e3o I, Cap\u00edtulo II dos Estatutos da CVRVV)

- a. Eleger e destituir o Presidente da Comiss\u00e3o Executiva e os membros do Conselho Fiscal;
- b. Definir e aprovar a pol\u00edtica geral da CVRVV e apreciar a ac\u00e7\u00e3o dos restantes \u00f3rg\u00e3os;
- c. Apreciar e aprovar o relat\u00f3rio e contas do exerc\u00edcio findo, os planos de actividade e os or\u00e7amentos para o exerc\u00edcio seguinte;
- d. Aprovar os regulamentos internos da CVRVV, nomeadamente o regulamento disciplinar dos operadores econ\u00f3micos e o regulamento de funcionamento das assembleias de sectores;
- e. Dar pareceres sobre os grandes problemas da DO «Vinho Verde» e da IG «Minho»;
- f. Definir directivas sobre a promo\u00e7\u00e3o e divulga\u00e7\u00e3o de vinhos e produtos v\u00ednicos;
- g. Deliberar sobre as altera\u00e7\u00f5es dos estatutos e sobre a extin\u00e7\u00e3o da CVRVV;
- h. Aprovar o seu regulamento interno;
- i. Criar comiss\u00f5es especiais de car\u00e1cter consultivo;



MANUAL DA QUALIDADE CVRVV

CAPITULO 3: ORGANIZAÇÃO DA CVRVV

Ed.07 / Outubro 2010

- j. Deliberar sobre qualquer outra matéria não cometida, por via legal ou estatutária, aos outros órgãos, por sua iniciativa ou sob proposta da Comissão Executiva ou do Conselho Fiscal.

6.2 COMISSÃO EXECUTIVA

A composição e funcionamento da Comissão Executiva são descritos na Secção II do Capítulo II dos Estatutos da CVRVV. A Comissão Executiva é eleita pelo Conselho Geral.

São competências da Comissão Executiva (artigo 12º, Secção II, Capítulo II dos Estatutos da CVRVV)

- a. Elaborar anualmente o plano de actividades e o orçamento para o exercício seguinte e o relatório e contas do exercício findo, a apresentar ao Conselho Geral;
- b. Dirigir os serviços e assegurar a gestão corrente da CVRVV;
- c. Representar a CVRVV, em juízo e fora dele;
- d. Programar e dirigir os meios e as operações de controlo e certificação e exercer as demais competências inerentes à qualidade de entidade certificadora reconhecida;
- e. Promover a realização de auditorias internas e de revisões periódicas do sistema da qualidade;
- f. Tomar as medidas necessárias para a execução das directivas definidas pelo Conselho Geral;
- g. Fazer executar as normas do regulamento de produção e comércio da DO e da IG;
- h. Aprovar o seu regulamento interno;
- i. Requerer a convocação do Conselho Geral.

6.3 CONSELHO FISCAL

A composição e funcionamento do Conselho Fiscal são descritos na Secção III do Capítulo II dos Estatutos da CVRVV. O Conselho Fiscal é eleito pelo Conselho Geral e é composto por três membros (um presidente e dois vogais). No entanto, um dos vogais tem que ser Revisor Oficial de Contas.

São competências do Conselho Fiscal (artigo 15º, Secção III, Capítulo II dos Estatutos da CVRVV):

- a. Fiscalizar a actuação da Comissão Executiva e dos serviços e velar pela observância da lei, dos estatutos e dos regulamentos internos, bem como dos procedimentos exigidos pelo reconhecimento da CVRVV como entidade certificadora;



MANUAL DA QUALIDADE CVRVV

CAPITULO 3: ORGANIZAÇÃO DA CVRVV

Ed.07 / Outubro 2010

- b. Verificar a regularidade dos livros, registos contabilísticos e documentos que lhe servem de suporte;
- c. Verificar, quando e pela forma que julgue conveniente, a extensão da caixa e as existências de qualquer espécie dos bens ou valores pertencentes à CVRVV ou por ela recebidos em garantia, depósito ou outro título;
- d. Verificar a exactidão do balanço e da demonstração de resultados;
- e. Verificar se os critérios valorimétricos adoptados conduzem a uma correcta avaliação do património e dos resultados;
- f. Elaborar o relatório anual sobre a sua acção fiscalizadora e dar parecer sobre o relatório e contas, sobre as propostas apresentadas pela Comissão Executiva e sobre pedidos de esclarecimento do Conselho Geral;
- g. Requerer a convocação do Conselho Geral, quando o julgue conveniente, e convocá-lo, quando o respectivo Presidente, devendo fazê-lo, não o faça.

6.4 PROVEDOR DO CONSUMIDOR

O Provedor do Consumidor é um órgão que tem por função principal a defesa e promoção dos direitos e interesses legítimos dos consumidores no âmbito da actividade desenvolvida pela CVRVV prevista no Decreto-Lei nº 212/2004 de 23 de Agosto, conforme descrito em regulamento próprio.

6.5 COMITÉ DE MARKETING

O Comité de Marketing é um órgão com funções consultivas da Comissão Executiva que tem por competência assisti-la na tomada das medidas necessárias para a execução das directivas do Conselho Geral em sede da promoção e divulgação dos produtos da Região, nomeadamente através da emissão de pareceres que lhe sejam solicitados ou de sua iniciativa quando considerar oportuno.

O Comité de Marketing é constituído pelo Presidente do Conselho Geral, que o preside, e por três membros indicados pelos membros do Conselho Geral.

O funcionamento do Comité de Marketing está descrito em regulamento de funcionamento próprio.



MANUAL DA QUALIDADE CVRVV

CAPITULO 3: ORGANIZAÇÃO DA CVRVV

Ed.07 / Outubro 2010

6.6 RESPONSÁVEIS DE DEPARTAMENTO

São competências transversais a todos os responsáveis de departamento/serviço:

- a. Gerir a rotina do departamento/serviço;
- b. Gerir os processos de que são responsáveis;
- c. Gerir os recursos humanos do departamento/serviço
- d. Melhorar os processos de que é responsável;
- e. Definir objectivos, indicadores e metas para os processos que é responsável;
- f. Gerir as compras/fornecedores do departamento/serviço conforme;
- g. Gerir a informação do departamento/serviço;
- h. Gerir a documentação (interna e externa) do departamento/serviço
- i. Gerir os acessos no departamento/serviço
- j. Gerir/coordenar projectos elaborados pelo departamento;
- k. Tratar NC e implementar AM no departamento/serviço
- l. Tratar reclamações colocadas ao departamento/serviço.

6.7 FUNÇÕES EXISTENTES NA CVRVV

No Repositório da CVRVV é definida a estrutura organizacional que engloba as funções existentes, substituições, dependências hierárquicas e funcionais e as características profissionais mínimas para o seu desempenho. A cada função está alocado o(s) colaborador(es) que a desempenha(m) permitindo assim efectuar a descrição pormenorizada de todas as tarefas que o(s) mesmo(s) realiza(m).

No secretariado da CVRVV existe um processo individual com os registos referente a cada colaborador da CVRVV e entre os quais constam a informação da escolaridade, experiência e formação profissional recebida enquanto colaborador da CVRVV.

7. DELEGAÇÃO DE AUTORIDADE

A Comissão Executiva delegou autoridade e responsabilidade no:

- A. Responsável da Qualidade - para assegurar que todos os níveis da organização têm consciência do SG implementado e informá-la sobre o desempenho do mesmo;
- B. Comité de Certificação - para o exercício das suas competências;
- C. Responsável do Laboratório - a aprovação do anexo 17025 do Manual da Qualidade.



MANUAL DA QUALIDADE CVRVV

CAPITULO 4: SIGLAS E TERMOS ESPECIFICOS

Ed.07 / Outubro 2010

1. SIGLAS

ADM SEC - Administrativo do Secretariado

AM - Acção de Melhoria

CCERT - Comité de Certificação

CE - Comissão Executiva

Cliente - Operador económico e viticultor

CNPD - Comissão Nacional de Protecção de Dados;

CV - Curriculum Vitae

CVRVV - Comissão de Viticultura da Região dos Vinhos Verdes

D.R. - Diário da República

DA - Documento de Acompanhamento;

DAA - Documento Administrativo de Acompanhamento;

DCP - Declaração de Colheita e Produção;

DL - Decreto-Lei

DO - Denominação de Origem;

EC - Entidade Certificadora

EN - Norma Europeia

EVAG - Estação Vitivinícola Amândio Galhano

HSST - Higiene Saúde e Segurança no Trabalho

HSST - Higiene, Saúde e Segurança no Trabalho

I.P. - Instituto Público

IEC - Comissão Internacional Eléctrica

IG - Indicação Geográfica

iNetSIV - Sistema de Informação Vitivinícola disponibilizado via portal do Vinho Verde;

IPAC - Instituto Português de Acreditação, IP;

ISO - Organização Internacional de Normalização

IVV - Instituto da Vinha e do Vinho

MA - Ministério da Agricultura ou seu representante

MADRP - Ministério da Agricultura do Desenvolvimento Rural e das Pescas;

MC - Melhoria Contínua

MQ - Manual da Qualidade

NC - Não - Conformidade

NP - Norma Portuguesa;

OIV - Organização Internacional da Vinha e do Vinho



MANUAL DA QUALIDADE CVRVV

CAPITULO 4: SIGLAS E TERMOS ESPECIFICOS

Ed.07 / Outubro 2010

P - Processo;
PI - Propriedade Industrial
R - Responsável de departamento
RCDOC - Responsável do Centro de Documentação
RCOM - Responsável pelas Compras
RCONT - Responsável da Contabilidade de Gestão
RFV - Responsável dos Fluxos Vínicos
RH - Recursos Humanos
RLAB - Responsável do Laboratório
RMKT - Responsável do Marketing
ROC - Revisor Oficial de Contas
RPROJ - Responsável de Projecto
RQ - Responsável da Qualidade
RROT - Responsável da Rotulagem;
RSI - Responsável dos SI/TIC
RSO - Requisição de Selos de Garantia
SG - Sistema de Gestão
SI/TIC - Sistemas de Informação / Tecnologias de Comunicação;
SP - Sub-processo
VV - Vinhos Verdes.

2. TERMOS ESPECIFICOS

Denominação de origem - o nome geográfico de uma região ou de um local determinado, ou uma denominação tradicional, associada a uma origem geográfica ou não, que serve para designar ou identificar um produto vitivinícola originário de uvas provenientes dessa região ou desse local determinado e cuja qualidade ou características se devem, essencial ou exclusivamente, ao meio geográfico, incluindo os factores naturais e humanos, e cuja vinificação e elaboração ocorrem no interior daquela área ou região geográfica delimitada (Decreto lei 212/2004 de 23 de Agosto).

Entidade certificadora - entidade que, satisfazendo os requisitos definidos em caderno de encargos aprovado por despacho do Ministro da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas, seja por este reconhecida como tal, adquirindo assim competência, no âmbito da respectiva região, para certificar vinhos, promover, defender e controlar as DO e IG e exercer as demais funções que lhe forem legalmente atribuídas (Decreto lei 212/2004 de 23 de Agosto).



MANUAL DA QUALIDADE CVRVV

CAPITULO 4: SIGLAS E TERMOS ESPECIFICOS

Ed.07 / Outubro 2010

Fornecedor - organização ou pessoa que fornece um produto (NP EN ISO 9000:2005).

Indicação geográfica - o nome do país ou de uma região ou de um local determinado, ou uma denominação tradicional, associada a uma origem geográfica ou não, que serve para designar ou identificar um produto vitivinícola originário de uvas daí provenientes em pelo menos 85%, no caso de região ou de local determinado, cuja reputação, determinada qualidade ou outra característica podem ser atribuídas a essa origem geográfica e cuja vinificação ocorra no interior daquela área ou região geográfica delimitada (Decreto lei 212/2004 de 23 de Agosto).

Operador económico - qualquer pessoa singular ou colectiva que exerça a actividade e se encontre inscrito numa das categorias definidas no artigo 2º do Decreto-lei 178/99 de 21 de Maio.

Processo - conjunto de actividades interrelacionadas e interactuantes que transformam entradas em saídas (NP EN ISO 9000:2005).

Vinho - produto obtido exclusivamente por fermentação alcoólica, total ou parcial, de uvas frescas, esmagadas ou não, ou de mostos de uvas (Regulamento CE 491/2009 de 25 de Maio).